



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 463, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

**Sancionada  
e Publicada  
20/06/2011.**

*“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 618.798,59(seiscentos e dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 06 - Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** – 365 Educação infantil

**Programa:** 0005 - Educação de crianças de 0 a 6 anos

**Projeto/Atividade:** 1.019 – Construção centro educacional infantil.

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.0101 – Obras e Instalações



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

**Parágrafo Único.** Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

**Art. 2º** Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do contrato de repasse, não previstos no orçamento inicial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2011.

**Nilson Francisco Aléssio**

Prefeito Municipal